



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0291/2024

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria do Deputado Fabiano da Luz o Projeto de Lei nº0291/2024 , de autoria do Deputado Rodrigo Preis, cujo objeto/escopo é a estadualização do trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a SC 350.

Considerando que a estrada municipal já teve seu asfalto feito com recursos oriundos do Governo do Estado, o Deputado Autor entendeu por bem estadualizar o trecho da estrada descrito neste Projeto de Lei com o objetivo de que as manutenções e ampliações do trecho sejam de responsabilidade do Governo estadual. O Projeto de Lei teve parecer favorável do Deputado Fabiano da Luz. Então, na Reunião da Comissão de Constituição e Justiça do dia 11 de fevereiro eu pedi vistas do presente PL.

Meu pedido de vistas se justifica pela necessidade de compreender se existe ou não impacto financeiro oriunda da estadualização pretendida pelo PL em tela, uma vez que, se existir, faz-se necessário a apresentação da estimativa de impacto financeiro de modo a conformar a pretensa lei em voga com o disposto no art. 113 do ADTC da Constituição Federal.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos constitucionais do Projeto de Lei sob análise, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0291/2024** à Secretária da Casa Civil, para que encaminhe a Secretaria de Estado da Administração, a Secretaria da Infraestrutura e a Secretaria da Fazenda, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil

